LEI Nº 2204, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CRIA O CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E AUMENTA O NÚMERO DE CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.183/2006, PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º É criado o Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Básica no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.183/2006:

Cargo	Nº de Cargos	Código	Carga Horária Semanal
Gerente de Atenção Básica	01	02 - V	40 horas

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são as que constam no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º É criada mais 01 (uma) vaga de Diretor de Departamento no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Art. 19 da Lei Municipal nº 1.186/2006, totalizando 02 (duas) vagas.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
	1837	- MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação
ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
	416	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	768	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	701	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC
	1840	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação
ÓRGÃO:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
	801	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 07/02/2018.

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA
PADRÃO: CC V - FG V

ATRIBUIÇÕES:

Gerenciar e garantir o planejamento em saúde, organizar os processos de trabalho, coordenar e integrar as ações da Atenção Básica da Saúde. Gerenciar protocolos, fluxos, promover dimensionamento e pensar/programar custos, insumos, férias da equipe e demais atividades consideradas administrativas. Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resoluções de problemas; mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança e dos colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; potencializar a utilização de recursos físicos,

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrência que interfiram no funcionamento da unidade; e exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com as suas competências.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: curso superior completo;
c) Recrutamento: de livre nomeação e exoneração.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br